

Critérios de Apoio às Coletividades Culturais, Desportivas, Recreativas, Cívicas e Ambientais do Concelho de Ferreira do Alentejo

Introdução

A Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo aprova critérios de apoio às coletividades, de forma abstrata, não se pronunciando, em particular, acerca de cada uma delas.

Os subsídios de financiamento reportam-se às atividades apresentadas pelas coletividades nos seus planos de atividades e que venham a ser concreta e efetivamente desenvolvidas. Assim, cada coletividade receberá um subsídio financeiro global que é o resultado do somatório das várias atividades que, efetivamente, realize e prossiga.

Deste modo, entende-se premiar as coletividades com mais iniciativa e capacidade de realização ao mesmo tempo que se estimula o aparecimento e desenvolvimento de mais atividades.

Os subsídios não têm por fim suportar integralmente as despesas efetuadas pelas coletividades mas, e apenas, compartilhar o seu esforço próprio de funcionamento e de investimento. A Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, para além dos subsídios financeiros, concede ainda outros apoios como transportes, entre outros aspetos de ordem logística. Estes últimos apoios não são ilimitados.

O que não deixa de ser essencial e próprio das coletividades é a sua natureza associativa e, como tal, o autofinanciamento através dos seus associados e junto da comunidade em geral.

Capítulo 1
Desporto

1. Artes Marciais	1 560,00 €
2. Atletismo	
2.1 Marcha Atlética	3 000,00 €
2.2 Corrida	1 560,00 €
3. Ciclismo	1 560,00 €
3.1 BTT	
3.2 Cicloturismo	
3.3 Provas de Estrada	
3.4 BMX	
4. Columbófilia	1 560,00 €
5. Desportos Radicais	2 040,00 €
5.1 Paintball	
5.2 Tiro (com flecha, arco, besta e zarabatana)	
5.3 Skate	
5.4 Airsoft	
6. Futebol	
6.1 Futebol Sénior	3 120,00 €
6.2 Juniores	
Campeonato Distrital	4 440,00 €
Campeonato Nacional	
- com mais de 16 jogos	8 880,00 €
- com menos de 16 jogos	7 800,00 €
6.3 Juvenis	
Campeonato Distrital	3 960,00 €
Campeonato Nacional	
- com mais de 16 jogos	7 800,00 €
- com menos de 16 jogos	6 720,00 €
6.4 Iniciados	
Campeonato Distrital	3 960,00 €
Campeonato Nacional	

- com mais de 16 jogos	6 720,00 €
- com menos de 16 jogos	5 640,00 €
6.5 Infantis	
Campeonato Distrital	3 000,00 €
6.6 Benjamins	
Campeonato ou Torneio Distrital	2 520,00 €
6.7 Traquinas	
Campeonato ou Torneio Distrital	2 520,00 €
7. Futsal	
7.1 Campeonato Distrital	3 120,00 €
7.2 Campeonato Nacional	15 000,00 €
8. Ginástica	
8.1 Classes de Ginástica	1 200,00 €
9. Kayak-Polo	
9.1 Campeonato Regional	600,00 €
9.2 Campeonato Nacional	1 080,00 €
10. Ténis	2 400,00 €
11. Xadrez	
11.1 Coletividades com atividade exclusiva na modalidade	1 200,00 €
11.2 Pela atividade na modalidade	360,00 €

NOTA: Na modalidade de futebol e na eventualidade das equipas disputarem na mesma época os campeonatos nacional e distrital, para efeitos de atribuição de subsídio, será contabilizada apenas a participação num destes campeonatos. Assim, o subsídio a atribuir será sempre o de maior valor. Nesta condição, será contabilizado o número total de jogos que a equipa dispute em ambos os campeonatos, seguindo-se a regra de mais ou menos dezasseis jogos atribuída à participação no campeonato nacional. Será atribuído metade deste valor às equipas que realizem nos campeonatos referenciados um número total de jogos igual ou inferior a seis.

Na modalidade de Kayak-Polo e na eventualidade das equipas disputarem na mesma época os campeonatos regional e nacional, para efeitos de atribuição de subsídio, será contabilizada apenas a participação num destes campeonatos. Assim, o subsídio a atribuir será sempre o de maior valor.

Capítulo 2
Cultura, Recreio, Atividades Cívicas e Ambientais

1. Cante		
1.1 Grupos Corais, Grupos Corais/Instrumentais e Ranchos Folclóricos		
1.1.1 Infantis		2 220,00 €
1.1.2 Adultos		1 200,00 €
2. Música		
2.1 Banda de Música e Fanfarra		
2.1.1 Banda Filarmónica e Ensino da Música		
Pela atividade da banda de música		3 960,00 €
Pelo ensino da música		6 120,00 €
Para renovação instrumental		2 520,00 €
2.1.2 Fanfarra e Escola de Música		
Pela atividade da fanfarra		1 620,00 €
Pela atividade da escola de música		2 040,00 €
Para renovação instrumental		1 200,00 €
2.2 Outras coletividades que promovam o ensino e a divulgação da música		1 400,00 €
3. Artesanato		
3.1 Promoção, ensino e divulgação de artes artesanais		1 400,00 €
4. Artes Performativas		
4.1 Teatro, cinema e outras atividades artísticas performativas		1 400,00 €
5. Atividades Cívicas		
5.1 Agrupamentos do Corpo Nacional de Escutas		1 200,00 €
5.2 Associações de Dadores de Sangue		1 200,00 €
5.3 Associações de Antigos Alunos		1 200,00 €
5.4 Associações de Pais e Jovens		1 200,00 €
5.5 Outras		1 200,00 €
6. Atividades de Promoção/Sensibilização Ambiental		1 020,00 € (a)
(a) O pagamento deste apoio obriga à realização de um mínimo de quatro ações anuais.		
7. Atividades Recreativas		

7.1 Associações de Motards	
7.1.1 Associações com atividade exclusiva na modalidade	1 200,00 €
7.1.2 Pela atividade na modalidade	600,00 €
7.2 Associações Equestres	
7.2.1 Associações com atividade exclusiva na modalidade	1 200,00 €

Capítulo 3

Coletividades que Desenvolvam Atividades Pontuais

1. A Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo poderá ainda conceder subsídios, bem como outros apoios de ordem logística, às coletividades que desenvolvam pontualmente atividades, e tenham um impacto cultural, desportivo, recreativo, cívico ou de promoção/sensibilização ambiental excecional no território municipal.

Capítulo 4

Outros Apoios: Transportes e Logísticos

1. As coletividades subscritoras dos protocolos de concretização poderão ainda beneficiar de outros apoios tais como transportes e logísticos.

2. As coletividades desportivas têm direito ao transporte dos atletas para as provas dos campeonatos e torneios que disputarem.

3. Os transportes a conceder às coletividades/associações são limitados, beneficiando as coletividades de cultura, recreio, atividades cívicas e ambientais de 1 viagem livre, 2 no distrito e de 1 até 200 Kms da sede de concelho.

4. O apoio logístico que a Câmara Municipal concede às coletividades, referente à impressão e/ou fotocópia de cartazes e folhetos para divulgação das suas atividades, está limitado a 1000 exemplares por ano, ficando esta quantidade dependente das atividades que efetivamente constarem nos planos e forem realmente concretizadas.

5. Nos protocolos pode ficar estabelecido o intercâmbio de utilização das instalações e equipamentos entre a Câmara Municipal e as coletividades, designadamente a possibilidade de utilização dos equipamentos municipais para as atividades das coletividades e, correspondentemente, a possibilidade da Câmara Municipal, nas suas iniciativas, utilizar as instalações e equipamentos das coletividades, incluindo os serviços próprios das suas especialidades.

Capítulo 5

Candidatura e Assinatura do Protocolo

1. A candidatura aos apoios mencionados deve ser efetuada impreterivelmente até final de abril de cada ano, sob pena de exclusão, devendo, para o efeito, as coletividades/associações requerer na Secção Administrativa da Divisão de Cultura e Desporto os impressos próprios, que deverão ser entregues, devidamente preenchidos, no mesmo Serviço, conjuntamente com os planos de atividades, entre outra documentação que lhes seja requerida, conforme indicação no impresso de candidatura.

2. Após análise do processo de candidatura de cada coletividade/associação, a Câmara Municipal concederá os subsídios e demais apoios com base nos critérios de apoio às coletividades culturais, desportivas, recreativas, cívicas e ambientais que definiu e aprovou, pelo que se estabelecerão protocolos, subscritos pelos respetivos representantes.

3. Os protocolos entram em vigor após assinatura^(a) e os apoios neles constantes serão facultados mediante pedidos por escrito, dirigidos à Câmara Municipal, com antecedência mínima de oito dias.

(a) excetua-se o apoio logístico referente a cópias ou impressões que poderá ser concedido antes da assinatura dos protocolos, observando-se, porém, os demais requisitos previstos.

4. Estes critérios de apoio referem-se ao ano económico de 2019 e o pagamento dos subsídios terá lugar no seu decurso.

5. No que respeita ao apoio financeiro às coletividades/associações desportivas haverá lugar a adiantamento de 50% do valor do subsídio, sendo o restante disponibilizado no ano a que o protocolo se reporta. Para as que promovam a prática do futebol ou futsal esse restante será pago em tranches mensais.

6. Às coletividades desportivas que apostam nos escalões de formação no futebol, o subsídio financeiro será acrescido de 50% do valor previsto, desde que tenham mais do que uma equipa em competição.

7. As coletividades/associações ao receberem o apoio financeiro que lhes for atribuído, tendo por base os seus planos de atividades e os critérios de apoio, comprometem-se a concretizar essas mesmas atividades, sob pena de devolução do subsídio, no caso da sua não realização.

8. As coletividades/associações assumem, no âmbito dos critérios de apoio, a responsabilidade de utilizar os subsídios que lhes forem atribuídos, única e exclusivamente para o fim a que se destinam.

9. Ainda no âmbito dos critérios de apoio, as coletividades/associações assumem a obrigatoriedade da entrega

do relat rio anual de atividades e contas, ap s aprova o em Assembleia Geral, bem como a disponibilidade para demonstra o das receitas e despesas realizadas, mediante apresenta o de documentos justificativos, sempre que a C mara Municipal considere essa necessidade.